



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 010/FMS/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto Funcional 34/2019, doravante denominado CONTRATANTE e o empresa SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.301.460/0001-50, com sede na Rua São Sebastião, nº 3317, sala b, bairro Sul do Rio, município de Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP: 88.140-000, neste ato representado por Bruno Alves Anhaia, inscrito no CPF nº 849.351.970-72 e RG nº 3115627444, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório 14/FMS/2020 – Dispensa 3/FMS/2020, homologado em 12 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE ÁGUA DESTILADA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO INSUMO

3.1. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do lote, data da fabricação e validade, nome do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde (quando houver). Se o produto for perecível ou não, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária;

3.2. O produto ofertado deve ser original e ter validade superior a 12 meses no momento da entrega;

3.3. O prazo para a entrega do insumo será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. No agendamento da entrega, o fornecedor deverá informar o nome da empresa transportadora, quantidade de volumes entregues e o tipo de acondicionamento dos insumos. **A entrega deve ser agendada junto ao setor de ALMOXARIFADO através do telefone (48) 3380-7530.**

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. O objeto desta dispensa deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2. O produto, quando possível, por ocasião da entrega deverá ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3. A qualidade dos produtos, objeto desta dispensa, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

6.2. O objeto da presente dispensa será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes do solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta dispensa deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de autorização de fornecimento. As entregas do objeto desta dispensa deverão ser realizadas no Almojarifado da Saúde, localizado na Rua Gilson Geraldo Sartori, n. 411, Centro, São João Batista/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. O insumo quando da entrega, deverá ter a data de fabricação recente, o produto ofertado deve ser original e ter validade superior a 12 meses no momento da entrega;

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigera por 06 (seis) meses, conforme art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (48) 3.3.90.30.36.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 13 de maio de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Bruno Alves Anhaia
Saúde Imperial Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Testemunhas:

Mayeve J. Amorim
CPF nº 065.034.369-71

Juliano Grime
CPF nº 076.130.129-13